PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 10
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012202503110002 68

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de uma empresa especializada em assessoria técnica ambiental para a Secretaria de Meio Ambiente do município de Ubajara é necessária para enfrentar desafios críticos relacionados à conservação ambiental e ao desenvolvimento sustentável.

- O município de Ubajara, localizado em uma região de riqueza natural significativa, enfrenta pressões crescentes decorrentes de atividades econômicas e urbanísticas que podem comprometer seus ecossistemas locais e a qualidade de vida da população.
- Existe uma necessidade urgente de aprimorar a capacidade técnica da Secretaria de Meio Ambiente para gerenciar de forma eficaz os processos de licenciamento e fiscalização ambiental, garantindo que estejam em conformidade com as normas regulatórias vigentes e respeitem as peculiaridades locais.
- A contratação visa, também, a implementação de programas de capacitação contínua para os servidores, com foco em temas críticos como mudanças climáticas, biodiversidade e gestão de resíduos, permitindo uma atuação mais proativa e eficiente frente aos desafios ambientais emergentes.
- Adicionalmente, a consultoria especializada contribuirá para o desenvolvimento de estratégias de gestão ambiental que promovam o uso sustentável dos recursos naturais, respeitando o interesse público de assegurar a sustentabilidade das práticas e o cumprimento das legislações ambientais vigentes.

Assim, essa contratação se configura como essencial para o fortalecimento institucional da Secretaria de Meio Ambiente, promovendo a sustentabilidade ambiental em alinhamento com o interesse público e com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	TIAGO MANSO BARROS

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação de empresa especializada em assessoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 11
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

técnica ambiental para a Secretaria de Meio Ambiente do município de Ubajara tem como base a identificação dos critérios e práticas de sustentabilidade. Este esforço atende às exigências legais, bem como aos padrões mínimos de qualidade e desempenho, para garantir a seleção da solução mais adequada e eficiente. A seguir, são detalhados os diferentes tipos de requisitos envolvidos:

Requisitos Gerais

- Capacidade comprovada para prestação de serviços técnicos de capacitação e assessoria ambiental.
- Experiência prévia no atendimento a órgãos públicos, preferencialmente na área ambiental.
- Equipe técnica qualificada, com formação acadêmica e certificações pertinentes à temática ambiental.

Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, destacando o interesse público e a melhor solução para a demanda encarada.
- Atendimento aos regulamentos específicos de proteção ambiental e diretrizes da legislação ambiental vigente.
- Regularidade fiscal e trabalhista comprovada, necessária à habilitação na licitação.

Requisitos de Sustentabilidade

- Incorporação de práticas sustentáveis nas ações propostas, com destaque para manejo adequado de recursos naturais.
- Promoção de consciência ambiental e implementação de medidas que minimizem impactos ambientais.
- Compromisso com a adoção de tecnologias que reduzam a pegada ecológica dos serviços prestados.

Requisitos da Contratação

- Prestação de serviços de capacitação técnica, totalizando 60 horas/aula, divididas entre diversas oficinas específicas.
- Contratação de assessoria técnica continuada por um período de 12 meses, visando à operacionalização e qualificação ambiental.
- Fornecimento de relatórios periódicos que detalhem o progresso das metas e o impacto das ações implementadas.

Conclusão dos Requisitos Necessários

Os requisitos necessários à contratação devem assegurar que a empresa selecionada atenda plenamente às necessidades identificadas, operacionalizando uma melhoria efetiva nos processos de licenciamento e fiscalização ambiental. Ao listar apenas os requisitos essenciais e evitar especificações desnecessárias, busca-se preservar o caráter competitivo da licitação futura, permitindo uma ampla participação de possíveis fornecedores qualificados.

4. Levantamento de mercado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 12
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O levantamento de mercado realizado para a contratação de serviços de assessoria técnica ambiental revelou as seguintes soluções adotadas comumente por fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Envolve a seleção de uma empresa especializada em assessoria técnica ambiental a partir de um processo licitatório competitivo, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Este método é frequentemente utilizado por prefeituras e órgãos que buscam assegurar a conformidade com normas legais e garantir que a proposta mais vantajosa seja selecionada.

- Contratação através de terceirização: Neste cenário, uma empresa é contratada para fornecer mão de obra especializada para a execução dos serviços necessários. Essa forma é benéfica para órgãos que procuram flexibilidade na execução das atividades e onde a demanda por serviços pode variar ao longo do tempo.

- Formas alternativas de contratação: Inclui parcerias com instituições acadêmicas ou ONGs locais que possuam experiência na área ambiental. Esta forma pode ser interessante para projetos de menor escala ou iniciativas que buscam maior interação com a comunidade local.

A avaliação das soluções de mercado indicou que a solução mais adequada para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente de Ubajara é a contratação direta com o fornecedor especializado. Esta escolha permite que a Prefeitura acesse diretamente conhecimento técnico especializado, garanta conformidade com as exigências legais e estabeleça uma relação profissional que contribua para o alcance dos objetivos específicos de capacitação e eficiência nos processos de licenciamento e fiscalização ambiental.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de uma empresa especializada em assessoria técnica ambiental para a Secretaria de Meio Ambiente do município de Ubajara/Ceará é composta por dois componentes principais, que são detalhados a seguir:

- Capacitação dos Servidores: A realização de oficinas com uma carga horária total de 60 horas/aula é essencial para garantir que os servidores do Órgão Ambiental do município estejam atualizados e capacitados para lidar com as exigências contemporâneas da gestão ambiental. A capacitação inclui:
 - Oficina sobre Legislação Ambiental no âmbito do Licenciamento e Fiscalização Ambiental (12 horas): Fornece uma compreensão detalhada das normas regulatórias.
 - Oficina sobre Licenciamento Ambiental – Procedimentos Administrativos (20 horas): Facilita técnicas e procedimentos para realizar licenciamento de forma eficiente.
 - Oficina sobre Fiscalização Ambiental – Procedimentos Administrativos (20 horas): Foca em práticas de fiscalização eficazes e eficientes.
 - Oficina sobre Gestão Ambiental de Recursos Florestais (08 horas): Orienta sobre a gestão sustentável dos recursos florestais do município.

- Assessoria Técnica Ambiental: Com uma duração prevista de 12 meses, os serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 13
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

de assessoria incluem o suporte contínuo para a melhoria dos processos de licenciamento e fiscalização, análise crítica e sugestões de estratégias de gestão ambiental, e apoio na elaboração de planos de resposta a emergências ambientais.

Esta solução integrada de treinamento e assessoria busca fortalecer a capacidade da Secretaria de Meio Ambiente para cumprir sua missão, proporcionando conhecimento atualizado e suporte técnico especializado. A escolha por esta solução foi embasada na análise de mercado, que revelou a demanda e a efetividade de tais serviços em situações similares, caracterizando-se como a abordagem mais adequada e vantajosa sob as perspectivas técnica e econômica. A implementação deste projeto visa maximizar a eficiência e qualidade das ações ambientais do município, alinhando-se às melhores práticas e conformidade com a legislação vigente, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021. A decisão por esta solução reitera o compromisso com a sustentabilidade e o desenvolvimento ambiental consciente.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Prestação de serviços técnicos especializados em capacitação de 60 horas/aula a ser ofertada aos servidores do Órgão Ambiental do município de Ubajara - CE, conforme seguinte descrição: a) Oficina Legislação Ambiental no âmbito do Licenciamento e Fiscalização Ambiental (12 horas); b) Oficina de Licenciamento Ambiental – Procedimentos Administrativos (20 horas); c) Oficina de Fiscalização Ambiental – Procedimentos Administrativos (20 horas); d) Oficina de Gestão Ambiental de Recursos Florestais (08 horas);	60,000	Hora
Especificação: Prestação de serviços técnicos especializados em capacitação de 60 horas/aula a ser ofertada aos servidores do Órgão Ambiental do município de Ubajara - CE, conforme seguinte descrição: a) Oficina Legislação Ambiental no âmbito do Licenciamento e Fiscalização Ambiental (12 horas); b) Oficina de Licenciamento Ambiental – Procedimentos Administrativos (20 horas); c) Oficina de Fiscalização Ambiental – Procedimentos Administrativos (20 horas); d) Oficina de Gestão Ambiental de Recursos Florestais (08 horas);			
2	Contratação dos serviços de assessoria técnica ambiental, para a operacionalização e qualificação do órgão ambiental para realizar licenciamento e fiscalização ambiental de impacto local vinculado a Secretaria de Meio Ambiente do município de Ubajara.	12,000	Mês
Especificação: Contratação dos serviços de assessoria técnica ambiental, para a operacionalização e qualificação do órgão ambiental para realizar licenciamento e fiscalização ambiental de impacto local vinculado a Secretaria de Meio Ambiente do município de Ubajara.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Prestação de serviços técnicos especializados em capacitação de 60 horas/aula a ser ofertada aos servidores do Órgão Ambiental do município de Ubajara - CE, conforme seguinte descrição: a) Oficina Legislação Ambiental no âmbito do Licenciamento e Fiscalização Ambiental (12 horas); b) Oficina de Licenciamento Ambiental – Procedimentos Administrativos (20 horas); c) Oficina de Fiscalização Ambiental – Procedimentos Administrativos (20 horas); d) Oficina de Gestão Ambiental de Recursos Florestais (08 horas);	60,000	Hora	361,67	21.700,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 14
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
Especificação: Prestação de serviços técnicos especializados em capacitação de 60 horas/aula a ser ofertada aos servidores do Órgão Ambiental do município de Ubajara - CE, conforme seguinte descrição: a) Oficina Legislação Ambiental no âmbito do Licenciamento e Fiscalização Ambiental (12 horas); b) Oficina de Licenciamento Ambiental – Procedimentos Administrativos (20 horas); c) Oficina de Fiscalização Ambiental – Procedimentos Administrativos (20 horas); d) Oficina de Gestão Ambiental de Recursos Florestais (08 horas);					
2	Contratação dos serviços de assessoria técnica ambiental, para a operacionalização e qualificação do órgão ambiental para realizar licenciamento e fiscalização ambiental de impacto local vinculado a Secretaria de Meio Ambiente do município de Ubajara.	12,000	Mês	8.233,33	98.799,96
Especificação: Contratação dos serviços de assessoria técnica ambiental, para a operacionalização e qualificação do órgão ambiental para realizar licenciamento e fiscalização ambiental de impacto local vinculado a Secretaria de Meio Ambiente do município de Ubajara.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 120.500,16 (cento e vinte mil, quinhentos reais e dezesseis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pela não adoção do parcelamento do objeto referente à contratação dos serviços de assessoria técnica ambiental foi tomada com base nas seguintes justificativas:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto: A contratação envolve a prestação de serviços contínuos e integrados de assessoria técnica ambiental, os quais são intrinsecamente interdependentes. A divisão do objeto comprometeria a eficácia e a coesão dos resultados a serem alcançados pela Administração.

2. Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão do objeto não é viável tecnicamente, dada a necessidade de expertise única e integrada para o desenvolvimento da capacitação e do suporte técnico aos servidores. Parcelar a contratação poderia comprometer a uniformidade e qualidade dos serviços prestados, resultando em riscos desnecessários à execução do contrato.

3. Economia de Escala: Manter a contratação unificada permite usufruir de uma economia de escala que seria perdida com a divisão. O fracionamento dos serviços poderia acarretar em aumento proporcional dos custos sem agregar benefícios extras à Administração.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado: O objeto desta contratação exige especialização que não se beneficia diretamente de uma maior competitividade pelo parcelamento, considerando-se que empresas especializadas poderão atender plenamente à totalidade dos serviços requeridos.

5. Decisão pelo Não Parcelamento: A escolha por não parcelar o objeto decorre da análise comprovando que a divisão comprometeria a eficiência dos serviços e implicaria em prejuízos técnicos e econômicos, tal como a perda de economia de escala e a desagregação dos serviços contratados.

6. Análise do Mercado: Estudos de mercado indicam que as práticas atuais no setor de assessoria técnica ambiental já contemplam a realização de contratos integrais para serviços similares, demonstrando que essa decisão está alinhada às práticas competitivas do mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Todos os passos realizados para chegar a esta decisão estão documentados, assegurando a transparência do processo e o cumprimento das normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação proposta de empresa especializada em assessoria técnica ambiental para a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Ubajara está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro corrente. Este alinhamento reforça o compromisso da administração com o planejamento adequado, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o desenvolvimento sustentável conforme as diretrizes estabelecidas no plano mencionado.

A seguir são destacados os principais pontos que evidenciam este alinhamento:

- Prioridade Estratégica: A contratação reflete uma prioridade estratégica definida no Plano de Contratações Anual, que busca aprimorar a capacidade técnica e operacional da Secretaria de Meio Ambiente, garantindo serviços ambientais de qualidade e em conformidade com as normas vigentes.
- Orçamentação Adequada: Os recursos necessários para esta contratação foram adequadamente previstos no orçamento anual, permitindo a alocação financeira de maneira planejada e transparente.
- Impacto Positivo no Desenvolvimento Sustentável: A contratação está alinhada com as metas de desenvolvimento sustentável do município, proporcionando suporte técnico para a execução de atividades voltadas à conservação e uso responsável dos recursos naturais locais.
- Sinergia com Outros Projetos: A assessoria técnica contratada será peça-chave na integração e fortalecimento de outros projetos ambientais que estão em andamento ou planejados para este exercício financeiro, promovendo uma abordagem holística na gestão ambiental municipal.
- Capacitação e Inovação: Esta contratação contribui para a capacitação contínua dos servidores e a adoção de práticas inovadoras na gestão ambiental, em consonância com os objetivos traçados no plano anual de promover a eficiência e a modernização administrativa.

Portanto, a execução desta contratação não apenas está em conformidade com o planejamento estratégico da entidade, mas também potencializa o alcance de suas metas institucionais com impacto positivo para a comunidade e o meio ambiente local.

10. Resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada em assessoria técnica ambiental visa alcançar uma série de resultados que beneficiam diretamente a Secretaria de Meio Ambiente do município de Ubajara, contribuindo para seu desenvolvimento sustentável. Os resultados esperados incluem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 16
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- Capacitação Técnica: Proporcionar capacitação aos servidores do órgão ambiental por meio da oferta de oficinas e cursos avançados que garantam a atualização e especialização em legislação, licenciamento, fiscalização e gestão ambiental. Espera-se que, ao final, todos os participantes estejam capacitados para aplicar conhecimentos modernos e eficazes em suas atividades diárias.

- Eficiência Operacional: Aumentar a eficiência nos processos de licenciamento e fiscalização ambiental, reduzindo prazos de resposta e melhorando a qualidade dos serviços prestados à população local. A assessoria técnica deverá colaborar para a implementação de processos mais dinâmicos e eficazes.

- Desenvolvimento de Políticas Sustentáveis: Desenvolver e implementar políticas ambientais alinhadas com as melhores práticas de sustentabilidade. Isso inclui estratégias para o uso racional de recursos naturais e a conservação ambiental, respeitando as peculiaridades e características específicas de Ubajara.

- Mitigação de Impactos Ambientais: Identificar e mitigar os impactos ambientais negativos através de técnicas e métodos atualizados, promovendo a proteção das áreas naturais e melhor uso dos recursos hídricos na região.

- Aprimoramento da Resposta a Emergências Ambientais: Criar planos de ação eficazes para situações de emergência ambiental, de modo a minimizar impactos negativos na comunidade local e nos ecossistemas.

- Conformidade Legal: Assegurar que todas as práticas e procedimentos adotados pela Secretaria de Meio Ambiente estejam em total conformidade com as legislações vigentes, evitando riscos jurídicos e garantindo a integridade das ações governamentais.

Esses resultados esperados deverão ser avaliados por meio de indicadores específicos e metas a serem definidas junto à equipe responsável pelo contrato, assegurando que a execução dos serviços atenda a todas as expectativas e contribua para a missão institucional da Secretaria de Meio Ambiente.

11. Providências a serem adotadas

- Capacitação Interna: Antes da execução do contrato, é essencial organizar workshops e treinamentos para os servidores da Secretaria de Meio Ambiente de Ubajara, visando prepará-los para o acompanhamento e fiscalização do contrato de assessoria técnica ambiental.

- Designação de Equipe: Nomear uma equipe específica dentro da Secretaria para atuar como ponto de contato com a empresa contratada, assegurando a comunicação contínua e eficaz durante a execução dos serviços.

- Elaboração de Plano de Trabalho: Desenvolver um plano de trabalho detalhado em conjunto com a empresa contratada, definindo prazos, responsabilidades e entregas esperadas, visando ao alinhamento das expectativas e à eficiência no cumprimento das atividades.

- Auditoria Inicial: Realizar uma auditoria inicial dos procedimentos atuais de licenciamento e fiscalização ambiental, permitindo mensurar a melhoria e a eficácia dos serviços após a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 17
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- Monitoramento e Avaliação Contínua: Implementar um sistema de monitoramento e avaliação contínua dos serviços prestados, estabelecendo indicadores de desempenho para aferir os resultados obtidos com a assessoria técnica.

- Relatórios Periódicos: Estabelecer a periodicidade de relatórios de progresso por parte da empresa contratada, garantindo a transparência na execução do contrato e possibilitando ajustes necessários ao longo do período de vigência.

- Reuniões de Alinhamento: Realizar reuniões mensais de alinhamento com a empresa contratada, a fim de discutir o andamento do contrato, dirimir dúvidas e redirecionar esforços conforme necessário.

- Integração com Comunidade: Considerar a realização de eventos públicos ou sessões informativas sobre os trabalhos realizados, informando a comunidade local sobre os impactos e benefícios obtidos com os serviços de assessoria técnica ambiental.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a presente contratação é fundamentada em razões específicas que visam assegurar o atendimento pleno das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente de Ubajara, de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

- Especificidade da Contratação: Os serviços de assessoria técnica ambiental e capacitação são altamente específicos e destinados a atender demandas muito bem delimitadas e imediatas da Secretaria de Meio Ambiente, o que não permite a aplicação de compras de caráter continuado ou para formação de estoques, típicos do sistema de registro de preços.

- Demanda Exclusiva e Pontual: A natureza dos serviços requeridos, incluindo a capacitação dos servidores e a assessoria técnica, é de cunho exclusivo e não há previsão de novos serviços semelhantes no curto prazo, devido ao cronograma específico de implementação de políticas ambientais atuais.

- Alinhamento com o Planejamento Estratégico: A decisão está alinhada com o planejamento estratégico da Prefeitura de Ubajara, que visa otimizar os recursos disponíveis e atender às demandas da Secretaria de Meio Ambiente de maneira direta e imediata, sem manutenção de registros que poderiam exceder as necessidades reais.

- Impacto na Economia e Eficiência: A adoção do sistema de registro de preços poderia não proporcionar a máxima economicidade e eficiência nesta situação específica, uma vez que a metodologia de contratação direta para esses serviços permite uma negociação mais eficaz em termos de prazos e condições contratuais ajustadas às necessidades locais.

- Complexidade e Singularidade: Os serviços são complexos e exigem uma definição clara de escopo e entrega, a serem contratados de forma única e direta, evitando a diluição de responsabilidade que pode ocorrer em sistemas de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portanto, a contratação isolada é considerada a forma mais eficiente e eficaz de garantir que a Prefeitura Municipal de Ubajara atenda suas demandas ambientais de maneira adequada e em conformidade com os princípios estabelecidos pela legislação vigente.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A presente seção do Estudo Técnico Preliminar aborda a questão da participação de empresas na forma de consórcio no processo licitatório referente à contratação de serviços de assessoria técnica ambiental para a Secretaria de Meio Ambiente do município de Ubajara. Fundamentado na Lei nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes considerações:

- A Lei nº 14.133/2021 permite a participação de empresas em consórcios em licitações, seguindo os critérios e condições especificadas no Art. 15 da referida lei, que exige comprovação de compromisso de constituição do consórcio e a responsabilidade solidária dos participantes.
- No entanto, após avaliar o contexto e as necessidades específicas da contratação em questão, optou-se por não permitir a formação de consórcios. Diversos fatores contribuíram para essa decisão, incluindo a natureza especializada e pontual dos serviços requeridos, que não justificam a necessidade de integração de múltiplos executores em consórcio.
- A opção por vedações específicas à participação em consórcios busca assegurar que a empresa contratada tenha total capacidade e responsabilidade pela execução dos serviços, garantindo a entrega de alta qualidade e o cumprimento integral dos requisitos contratuais de maneira eficiente.
- A decisão também visa simplificar o processo de habilitação e de execução do contrato, reduzindo possibilidades de conflitos de interesse e de incompatibilidades na execução dos serviços.
- Portanto, com base no princípio da razoabilidade e economicidade, tal decisão visa garantir que a participação individual das empresas promova uma concorrência justa e eficiente, resultando na melhor contratação para o interesse público.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de serviços de assessoria técnica ambiental para a Secretaria de Meio Ambiente do município de Ubajara visa mitigar possíveis impactos ambientais decorrentes das atividades de licenciamento e fiscalização ambiental. A previsão de impactos e suas respectivas medidas mitigadoras estão detalhadas a seguir:

- Impacto 1: Degradação dos recursos hídricos devido à falta de cumprimento das normas de proteção ambiental.
 - Medida Mitigadora: Implementação de oficinas de capacitação sobre legislação e fiscalização ambiental para assegurar que as normas protetivas sejam aplicadas corretamente, garantindo o uso sustentável dos recursos hídricos.
- Impacto 2: Aumento da poluição devido a processos inadequados de gerenciamento de resíduos sólidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 19
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- Medida Mitigadora: Desenvolvimento e implementação de programas de capacitação contínua focados em gestão de resíduos, promovendo o correto gerenciamento e descarte dos mesmos, com incentivo à prática da logística reversa.

- Impacto 3: Desmatamento e perda de biodiversidade local.
 - Medida Mitigadora: A contratação inclui assessoria para desenvolver estratégias de gestão ambiental que visam à conservação e uso sustentável dos recursos florestais, além da recuperação de áreas já degradadas.

- Impacto 4: Reação inadequada a emergências ambientais.
 - Medida Mitigadora: Elaboração de planos e protocolos de ação para melhorar a capacidade de resposta do órgão a situações de emergência ambiental, minimizando os impactos negativos na comunidade e ecossistemas locais.

- Impacto 5: Consumo excessivo de energia e recursos durante as atividades do órgão ambiental.
 - Medida Mitigadora: Promoção de práticas sustentáveis de baixo consumo, com foco em eficiência energética e uso racional dos recursos naturais.

Essas medidas são essenciais para assegurar a efetividade da contratação e o alinhamento com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado pela Lei 14.133.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada dos elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação de empresa especializada em assessoria técnica ambiental para atender a Secretaria de Meio Ambiente do município de Ubajara é viável e razoável. A seguir, destacam-se os principais pontos que fundamentam essa conclusão:

- Alinhamento com o interesse público: A contratação busca atender demandas essenciais relacionadas à capacitação e qualificação dos servidores do órgão ambiental municipal, promovendo eficiência nos processos de licenciamento e fiscalização ambiental.

- Adequação ao planejamento estratégico: Observa-se alinhamento da contratação com o plano estratégico municipal, que prioriza o desenvolvimento sustentável e a proteção ambiental, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 quanto ao desenvolvimento nacional sustentável.

- Impacto positivo esperado: A empresa contratada deverá aportar conhecimentos e técnicas avançadas que permitirão ao município de Ubajara melhorar a gestão ambiental, aperfeiçoar práticas regulatórias e mitigar eventuais impactos ambientais, contribuindo para a preservação dos recursos naturais locais.

- Economia e eficácia: A contratação está estruturada de forma a otimizar os recursos disponíveis, permitindo um melhor aproveitamento da infraestrutura e

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 20
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

dos recursos humanos existentes, conforme preconizado pelo princípio da economicidade da Lei nº 14.133/2021.

- Viabilidade técnica e econômica: Com base no levantamento de mercado e na análise das condições tecnológicas disponíveis, a contratação foi considerada tecnicamente viável e economicamente vantajosa, garantindo à administração pública a seleção da proposta mais adequada para atingir os objetivos pretendidos.

- Promoção da inovação: A contratação servirá como um motor para a incorporação de inovações tecnológicas e metodológicas nos processos geridos pela Secretaria de Meio Ambiente, em conformidade com o incentivo à inovação contemplado no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, com base na análise desenvolvida e nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa de assessoria técnica ambiental é não apenas viável, mas essencial para o cumprimento efetivo das atribuições da Secretaria de Meio Ambiente de Ubajara.

Ubajara / CE, 12 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

TIAGO MANSO BARROS
PRESIDENTE

THALINE LOPES PEREIRA
MEMBRO

IARA TEIXEIRA DA COSTA
MEMBRO

Lucimeire Araújo Fernandes
MEMBRO